



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 126/2020/APM

Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos aos ilustres vereadores, respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos, constantes do **Ofício nº 405/2020-DL, de 4 de agosto de 2020:**

- Requerimentos nºs 1468, 1470, 1471, 1473, 1475, 1480, 1486, 1488, 1489, 1490, 1491, 1494, 1495, 1496, 1498, 1500, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1513, 1514/2020.

Respeitosamente

  
Cristina Tracchini  
CLEVERSON MALAGI  
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2716/2020  
Data: 25/08/2020 - Horário: 10:30  
Administrativo



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Ofício nº 078/2020– SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 24 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar as respostas das solicitações pertinentes a esta secretaria, relativo ao Ofício nº 405/2020 da Câmara Municipal, direcionado ao executivo municipal.

## **Proposição nº 1475**

Requer ao Executivo Municipal reparo no asfalto que cedeu abrindo buraco, na Rua Marília, junto ao ponto de ônibus, no Bairro Santa Fé.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para departamento responsável, que estará verificando o local.

## **Proposição nº 1480**

Requer ao Executivo Municipal a inclusão no Programa Asfalto 100%, da rua Inconfidência, entre as ruas do Príncipe e Papa João XXIII, no Bairro São Cristóvão.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

## **Proposição nº 1486**

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para que seja realizada a obra de pavimentação asfáltica na rua Amambai, no bairro Pinheirinho.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

## **Proposição nº 1488**

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para que seja realizada operação tapa buracos em toda a extensão da rua Pedro José Silva, nos bairros Santa Terezinha e Pinheirinho

**Resposta:** Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras verificar.

## **Proposição nº 1489**

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para que seja realizada a obra de pavimentação asfáltica na rua Casemiro de Abreu, no bairro Santa Terezinha.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

#### **Proposição nº 1490**

Requer ao Executivo Municipal a substituição das lâmpadas queimadas na rua Belo Horizonte, no trecho entre as ruas Felipe Camarão e José Catani, no bairro Pinheiros.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para o Departamento de Iluminação Pública fazer a manutenção.

#### **Proposição nº 1491**

Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para que seja realizada a obra de pavimentação asfáltica na rua Ataúlfo Alves, no bairro Morumbi.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

#### **Proposição nº 1494**

Requer ao Executivo Municipal, a inclusão no Programa Asfalto 100%, da rua Antonio Pedro Ferronato, entre as ruas Altamira e Anchieta, no Bairro Bonatto.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

#### **Proposição nº 1495**

Requer ao Executivo Municipal, a inclusão no Programa Asfalto 100%, da rua Altamira, entre as ruas João Alves de Abreu e Antonio Pedro Ferronato, no Bairro Bonatto.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

#### **Proposição nº 1496**

Requer ao Executivo Municipal, a inclusão no Programa Asfalto 100%, da rua Antônio Catusso, entre as ruas Altamira e Anchieta, no Bairro Bonatto.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

#### **Proposição nº 1498**

Requer ao Executivo Municipal, a implantação de poste com braço de iluminação pública na Rua Xavantes entre as ruas Tocantins e Avenida Tupi no Centro.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para o Departamento de Iluminação Pública.

#### **Proposição nº 1500**

Requer ao Executivo Municipal, a inclusão no Programa Asfalto 100% ou serviço de tapa buraco de um trecho da Rua Francisco Xavier, com início na Rua Vilson Valdir Amadori, até o final, localizada no Bairro La Salle. Solicita também a colocação de mais duas bocas de lobo no referido trecho.

**Resposta:** Solicitação incluída na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto.

#### **Proposição nº 1503**

Requer ao Executivo Municipal a possibilidade de drenagem de águas pluviais, na Rua Doutor João Juglair Junior, próximo ao imóvel nº 114, no Bairro São Francisco. Solicita também a colocação de mais duas bocas de lobo no referido trecho.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras, que estará verificando o local.

**Proposição nº1504**

Requer ao Executivo Municipal providências para viabilizar estudo a fim de reduzir a velocidade dos automóveis na rua Vilson Valdir Amadori, entre as ruas Julio Pagnoncelli e Presidente Costa e Silva, bairro La Salle.

**Resposta:** Solicitação encaminhada ao Departamento de Trânsito para elaboração de estudo.

**Proposição nº1505**

Requer ao Executivo Municipal que seja efetuada a canalização pluvial da Rua Pioneiro Arno Bohn, no Bairro Novo Horizonte. Solicita também a colocação de duas bocas de lobo no referido trecho.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras, que estará verificando o local.

**Proposição nº1506**

Requer ao Executivo Municipal a tomada de providências para notificar os responsáveis pelos lotes nº 01 Quadra 1105 e lote nº 12 Quadra 1104, bairro La Salle, para limpeza e edificação do passeio público.

**Resposta:** Quanto a edificação de passeio, solicitação encaminhada para a fiscalização.

**Proposição nº1510**

Requer ao Executivo Municipal que seja efetuada a retirada do passeio do antigo ponto de ônibus, localizado na Rua Tapir nº 1063.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito.

**Proposição nº1511**

Requer ao Executivo Municipal providências para o escoamento inapropriado de água advinda da residência nº 760, na rua Ronald Carraro, bairro Vila Izabel.

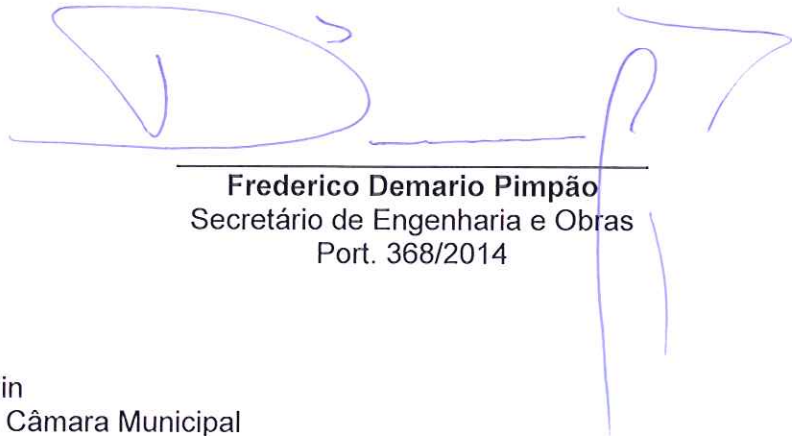
**Resposta:** Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras e Vigilância, fazer a vistoria no local.

**Proposição nº1514**

Requer ao Executivo Municipal serviço de tapa buraco na Rua Itabira, em frente à Panificadora e Confeitaria Delícias do Trigo.

**Resposta:** Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras.

Atenciosamente



**Frederico Demario Pimpão**  
Secretário de Engenharia e Obras  
Port. 368/2014

Ao Senhor  
Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 086/2020

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

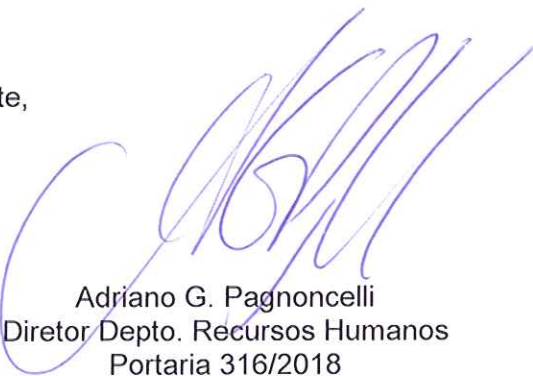
Senhor Presidente,

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 405/2020:

**Proposição nº 1470/2020**

**Resposta:** Em resposta ao contido no requerimento informamos que conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu Art. 8º, I, todas as vantagens, aumentos, reajustes ou adequação de remuneração estão proibidas até 31 de dezembro de 2021.

Respeitosamente,



Adriano G. Pagnoncelli  
Diretor Depto. Recursos Humanos  
Portaria 316/2018

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 087/2020

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

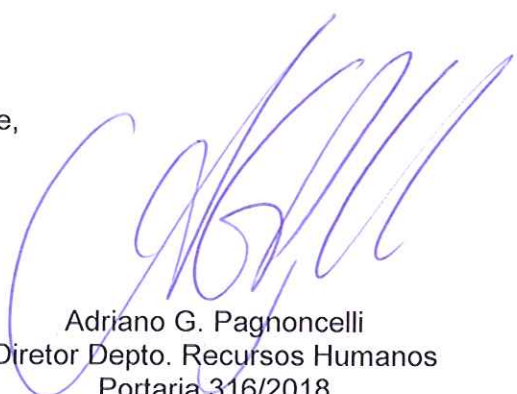
Senhor Presidente,

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 405/2020:

**Proposição nº 1471/2020**

**Resposta:** Em resposta ao contido no requerimento informamos que conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu Art. 8º, I, todas as vantagens, aumentos, reajustes ou adequação de remuneração estão proibidas até 31 de dezembro de 2021.

Respeitosamente,



Adriano G. Pagnoncelli  
Diretor Depto. Recursos Humanos  
Portaria 316/2018

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 088/2020

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

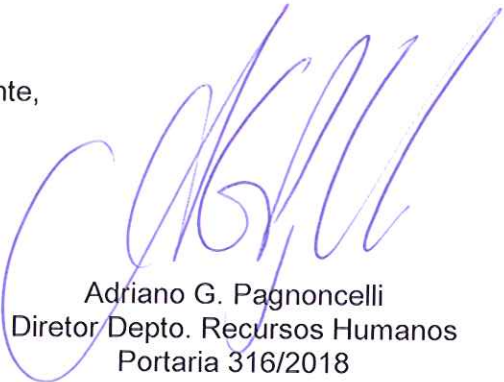
Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 405/2020:

**Proposição nº 1502/2020**

**Resposta:** Em resposta ao contido no requerimento informamos que foi aberto Processo Seletivos Simplificado para a função de Zeladora – Edital nº 009/2020, com término das inscrições no dia 13 de agosto.

O Processo Seletivo Simplificado está seguindo os seus trâmites legais sendo homologado em breve.

Respeitosamente,

  
Adriano G. Pagnoncelli  
Diretor Depto. Recursos Humanos  
Portaria 316/2018

A Sua Excelência o Senhor  
MOACIR GREGOLIN  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Saúde  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância Epidemiológica

Rua Xavantes, 411, Centro • CEP 85.501-220 • Pato Branco • PR • 46 3902-1265  
epidemi@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Ofício nº 80/2020

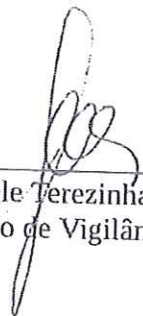
Pato Branco, 05 de agosto de 2020

Para: Câmara de Municipal de Pato Branco  
Excelentíssimo Senhor Moacir Gregolin

Em resposta ao Requerimento nº 1468/2020 informamos que todo paciente atendido nas unidades de saúde sentinelas para COVID recebem informação sobre a obrigatoriedade da realização de isolamento domiciliar enquanto aguarda o resultado do exame e dá ciência ao mesmo ao assinar o termo de declaração no qual é informado sobre a medida de isolamento bem como de seus contatos domiciliares, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde.

O monitoramento é realizado via contato telefônico pelas equipes de Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde e não pela Vigilância Epidemiológica, é realizado a cada 48 horas em casos suspeitos e diariamente nos casos positivos para COVID-19.

Atenciosamente,

  
Franciele Terezinha Palavicini  
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Esporte e Lazer

Ofício nº019/2020/SELPB

Pato Branco, 07 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao ofício nº405/2020DL:

Proposição nº 1473/2020

Resposta: Agradecemos a indicação, estaremos avaliando a solicitação e posteriormente colocando no plano decenal da SELPB. Infelizmente para este ano não será possível a execução, mas tentaremos adiantar o projeto.

Respeitosamente,

PAULO VICENTE STEFANI  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A Sua Excelência o Senhor  
Moacir Gregolin  
Presidente da Câmara Municipal  
Pato Branco – Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro  
85501-060 – Pato Branco – PR  
Fone/fax (0xx46) 220-1505  
meioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº. 095/2020/SMMA

Pato Branco, 17 de agosto de 2020.

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para apresentar resposta aos requerimentos dessa Casa de Leis encaminhados à essa Secretaria de Meio Ambiente através do Ofício nº. 405/2020-DL, de 04 de agosto de 2020.

1. Requerimento nº. 1506/2020:
  - a. Com relação a limpeza dos imóveis Lotes Nº 1 da Quadra 1105 e 12 da Quadra nº 1104, localizados no Bairro La Salle, informamos que depois de vistoria realizada, que eles foram notificados para a execução dos serviços de limpeza (notificação anexo).
2. Requerimento nº. 1507/2020:
  - a. Depois de vistoria realizada *in loco*, que o proprietário do Lote 16 da Quadra 668, situado na Rua Ronald Carraro, Bairro Vila Izabel, será encaminhado notificação para limpeza.
3. Requerimento nº. 1508/2020:
  - a. Informamos que a situação solicitada será verificada *in loco* para requerer a Secretaria de Engenharia e Obras a execução do serviço de retirado de parte do tronco e raízes, conforme solicitado.
4. Requerimento nº. 1509/2020:
  - a. Informamos que depois de vistoria realizada *in loco* no Lote 03, da Quadra Nº. 667, localizado na Rua Ronald Carraro, Vila Izabel, que o referido proprietário será notificado para a execução dos referidos serviços requeridos;

Antônio Cezar Soares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DE PATO BRANCO  
Antônio Cezar Soares  
Secretário Municipal Meio Ambiente  
Portaria n.º 577/2019

Ao Senhor

Moacir Gregolin

Presidente da Câmara de Vereadores

Pato Branco – PR.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

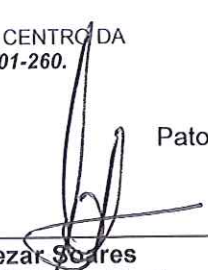
Pelo presente, notificamos vossa Senhoria, quanto ao lote vago e passeio localizado na **Quadra 1105 Lote 001** estar em desacordo com a Lei Municipal nº 4.049/2013, onde prevê:

Art. 1º. Os proprietários de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los **limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.** Art. 2º. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo **de 08 (oito) dias, contados do recebimento, apresentar na Secretaria de Meio Ambiente a defesa ESCRITA ou FOTO no Whatsapp 46 99112-8668 com quadra e lote e endereço do lote, comprovando que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa.** Art. 3º desta Lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco – UFM. **OBS:** Conforme Lei 321/78 – Código de Posturas do Município: Art. 68. Compete aos moradores e proprietários conservar limpos os lotes vagos, passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos.

RESPONSÁVEL: OLIVIA ZILLI DEL SENT

ENDEREÇO: RUA ARARIGBOIA, 1300, BAIRRO: CENTRO DA  
CIDADE, PATO BRANCO - PR. 85501-260.

Pato Branco, 17 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Cezar Soares  
Secretário de Meio Ambiente  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Antônio Cezar Soares  
Secretário Municipal Meio Ambiente  
Portaria n.º 577/2019

**Considerações Importantes:**

- 1- Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado tal situação, favor desconsiderar a presente notificação.
- 2- Caso o referido imóvel não seja mais de sua propriedade, solicitamos que compareça ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pato Branco atualizar o mesmo, sob pena de eventual débito ser inscrito no seu nome/CPF.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

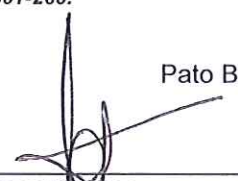
Pelo presente, notificamos vossa Senhoria, quanto ao lote vago e passeio localizado na **Quadra 1104 Lote 12** estar em desacordo com a Lei Municipal nº 4.049/2013, onde prevê:

*Art. 1º. Os proprietários de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel.* *Art. 2º. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento, apresentar na Secretaria de Meio Ambiente a defesa ESCRITA ou FOTO no Whatsapp 46 99112-8668 com quadra e lote e endereço do lote, comprovando que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa.* *Art. 3º desta Lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco – UFM.* **OBS:** Conforme Lei 321/78 – Código de Posturas do Município: Art. 68. Compete aos moradores e proprietários conservar limpos os lotes vagos, passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos.

RESPONSÁVEL: OLIVIA ZILLI DEL SENT

ENDEREÇO: RUA ARARIGBOIA, 1300, BAIRRO: CENTRO DA  
CIDADE, PATO BRANCO - PR. 85501-260.

Pato Branco, 17 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Cezar Soares  
Secretário de Meio Ambiente  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Antônio Cezar Soares  
Secretário Municipal Meio Ambiente  
Portaria n.º 577/2019

**Considerações Importantes:**

- 1- Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado tal situação, favor desconsiderar a presente notificação.
- 2- Caso o referido imóvel não seja mais de sua propriedade, solicitamos que compareça ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pato Branco atualizar o mesmo, sob pena de eventual débito ser inscrito no seu nome/CPF.



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
Secretaria de Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

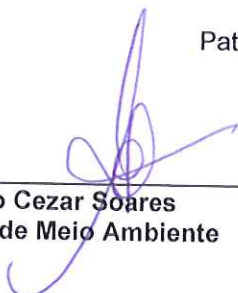
Pelo presente, notificamos vossa Senhoria, quanto ao lote vago e passeio localizado na **Quadra 668 Lote 16** estar em desacordo com a Lei Municipal nº 4.049/2013, onde prevê:

Art. 1º. Os proprietários de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em qualquer situação pela má utilização do imóvel. Art. 2º. A inobservância dos preceitos estipulados no artigo anterior, implicará na lavratura de infração aos proprietários de imóveis, pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, para que no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento, apresentar na Secretaria de Meio Ambiente a defesa ESCRITA ou FOTO no Whatsapp 46 99112-8668 com quadra e lote e endereço do lote, comprovando que foram sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa. Art. 3º desta Lei acarretará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, no valor equivalente a 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Município de Pato Branco – UFM. OBS: Conforme Lei 321/78 – Código de Posturas do Município: Art. 68. Compete aos moradores e proprietários conservar limpos os lotes vagos, passeios fronteiros às suas residências ou estabelecimentos.

RESPONSÁVEL: MARIO ANTONIO ALVES DA CUNHA

ENDEREÇO: RUA TAMOIO, 275-APTO 1003, BAIRRO: CENTRO  
DA CIDADE, PATO BRANCO - PR. 85501-070.

Pato Branco, 17 de Agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Cezar Soares  
Secretário de Meio Ambiente

**Considerações Importantes:**

- 1- Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado tal situação, favor desconsiderar a presente notificação.
- 2- Caso o referido imóvel não seja mais de sua propriedade, solicitamos que compareça ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pato Branco atualizar o mesmo, sob pena de eventual débito ser inscrito no seu nome/CPF.